

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA "HERCILIO MACELLARO"

Avenida Senador Filinto Muler, 1530, Bairro Ipiranga, CEP: 79.074-460, Campo Grande-MS
Tel.: (67)3345-6703 - Fax: (67)3345-6782 - E-mail: ichm@cgp.sejusp.ms.gov.br

Ofício nº 1221/2016/IC/CGP/SEJUSP – rd

Campo Grande, 21 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS ALEX VERA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA - GAECO

Assunto: **Encaminha Laudo Pericial e Material.**

Senhor Promotor,

Através do presente, encaminho a V. Ex^a. Laudo Pericial nº 122.997 - RE nº 125.237, referente ao Ofício nº 128/2016/GAECO– PIC nº 18/2015/GAECO.

Segue o material enviado a exame, devidamente acondicionado em embalagem plástica, lacrada e identificada sob nº 004895.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Eduardo Carvalho de Almeida
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Criminalística

SEJUSP
Secretaria de Estado de Justiça
e Segurança Pública



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul



Cód.: IND2300

LAUDO PERICIAL Nº 122.997

R.E. N.º: 125.237
DATA: 16/03/2016
NATUREZA DA PERÍCIA: Exame Grafotécnico
LOCAL: Sede do Instituto de Criminalística Hercílio Macellaro
REQUISITANTE: Dr. MARCOS ALEX VERA DE OLIVEIRA – Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - G.A.E.C.O.
REQUISIÇÃO: Of. Nº: 128/2016/GAECO – P.I.C.Nº: 18/2015
RELATORES:
Perita Criminal Maria das Graças Mujol da Silva
Perita Criminal Glória Setsuko Suzuki



LAUDO DE EXAME GRAFOTÉCNICO

I - PREÂMBULO

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2016, nesta Capital, no Instituto de Criminalística Hercílio Macellaro/CGP/SEJUSP/MS, em conformidade com o disposto no artigo 178 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, foram designadas pelo Diretor, **Dr. Eduardo Carvalho de Almeida**, as Peritas Criminais **Maria das Graças Mujol da Silva** e **Glória Setsuko Suzuki** para realizarem exame GRAFOTÉCNICO.

II – HISTÓRICO

Atendendo a solicitação feita pelo Promotor de Justiça do GAECO, **Dr. MARCOS ALEX VERA DE OLIVEIRA**, através do ofício n.º 128/2016/GAECO, datado de 10 de março de 2016, visando instruir o Procedimento Investigatório Criminal n.º 18/2015/GAECO, foi realizada a perícia requisitada nas dependências do Instituto de Criminalística, conforme passam a relatar as signatárias.

III - DO MATERIAL QUESTIONADO.

Em anexo ao documento acima citado, foi enviadois às Signatárias para exame grafotécnico, 01 (um) impresso encaminhado ao Gaeco/MS, tendo como remetente Ronan Edson Feitosa de Lima. Documento composto por oito itens, distribuídos em duas folhas, datado de 06 de outubro de 2015. Com rubrica aposta no final da primeira folha e assinatura aposta ao final da última folha, atribuída a **RONAN EDSON FEITOSA DE LIMA**. Segue ilustração:



Ao Gaeco/MS

Eu, Ronan Edson Feitosa de Lima, indignado com a falta de cumprimento de acordos verbais prometidos por Gilmar e seus companheiros é que pretendo levar ao conhecimento do Gaeco os seguintes fatos a fim dos devidos e necessários esclarecimentos;

1. Não foi cumprido o pagamento do dinheiro emprestado do Edmundo Carrelo, os quais entregues em parte diretamente em mãos de Gilmar Olarte e, em parte realizados pagamentos diversos a pedido deste. Afirmando e reafirmo que nunca usufruí destes valores em benefício próprio. Por isso é que Gilmar se comprometeu em pagar a totalidade dos valores entregues por Edmundo e seu irmão.
2. Encaminhamento dos acertos da cassação de Bernal juntamente com Rodrigo Pimentel, André Scaff, Eliseu Dionísio e Fernando Pineis, no qual Pimentel pediu secretaria e cargos no jurídico. Com Scaff houve acordo para trabalhar em prol da cassação dentro da Câmara, pois o mesmo teria uma secretaria. Gilmar deu sua palavra a André Scaff de que o mesmo assumiria todo o jurídico, no entanto após conversa comigo mostrei a ele que os vereadores não teriam condições de naquele momento abrir uma CPI de cassação, então Gilmar foi até André e retirou sua palavra e começou a trabalhar com Rodrigo Pimentel, em busca de indícios para formar a comissão processante, a qual foi entregue pronta aos vereadores.
3. Encontro com os vereadores Edil, Vandelei Cabeludo, almoços no PT do B e outros que serão apontados.
4. Definição de acertos políticos e valores com demais vereadores.
5. Pagamentos dos vereadores para cumprir a cassação de Bernal e para tanto realizei inúmeras captações de dinheiro junto a empresários para fazer frente aos acertos financeiros.
6. Delatar de que fui coagido e induzido a comparecer no jornal da TV SBT, e na oportunidade tentar Gilmar Olarte, vindo em assumir toda culpa e responsabilidades pelas dívidas com cheques contraiadas, e para tanto me transportaram do Rio de Janeiro até aqui.
7. Relatar o repasse de 30 mil reais, ocorrido na CEF da Afonso Pena, os quais entregues em mãos de Gilmar, tendo sido os valores captados através de cheque de uma empresa de nosso relacionamento e esclarecer a finalidade dos valores.
8. Relatar que me foi prometida uma casa, tendo sido adquirida pelo valor de 90 mil, porém até essa data repassaram apenas 35 mil. Pagamento de cinco mil por mês, para minhas despesas pessoais e ajuda de custo para viagens no valor

de 2 mil por semana. No entanto desde junho passado que isso não está sendo cumprido. O que me decepciona é que desde quando ocorreu à operação ADNA, sempre me mantiveram no Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Dourados e outros lugares, mas já fazem 4 meses que nada disso é acertado comigo.

Portanto, em razão de tudo quanto anotei é que me sinto traído e esquecido por aqueles que se diziam meus protetores e que iam amparar minha família mediante inúmeras promessas que hoje vejo descumpridas. Só servi enquanto interessava a Gilmar e seu grupo, pois agora que resolvi meus interesses sinto-me esquecido e passando por grande dificuldade. Lembro-me ainda do que Gilmar disse-me: "aconteça o que acontecer nunca irei de abandonar"; e de que "as ofertas que te fazem são passageiras, mas as minhas serão ajudas eternas".

Por fim, tenho muitos outros detalhes de fatos que pode contribuir com o desfecho da investigação da PF e do Gaeco. Estarei à disposição desses órgãos para contribuir com a verdade. Chega de servir apenas de instrumento de aproveitadores. Minha vida e de minha família pode até correr risco, mas solicitarei proteção da polícia e da justiça e, se necessário apontarei quem me ameaçar.

Campo Grande, 06 de outubro de 2015


RONAN EDSON FEITOSA DE LIMA

Fig. 1 – Ilustra as duas folhas do documento enviado para exames.



IV - DO OBJETIVO DOS EXAMES

Visa o presente trabalho, realizar exame grafotécnico, a fim de instruir Procedimento Investigatório Criminal n.º 18/2015/GAECO.

V - DO MATERIAL GRÁFICO PADRÃO

Para os confrontos as Signatárias utilizaram as imagens digitalizadas do Termo de Tomada de Grafismo de RONAN EDSON FEITOSA DE LIMA, coletado neste IC em 11 de agosto de 2016 composto por dez folhas e referente ao Laudo nº 118.306 (RE 120.546) expedido por este Instituto em 18/08/2015.

VI - DOS EXAMES

Inicialmente, analisamos isoladamente cada lançamento, quanto aos aspectos morfológico e idiográfico, quando se observou calibre, inclinação axial, alinhamentos gráficos, grau de habilidade do punho, ritmo e o aspecto formal da escrita. Observamos, ainda, elementos vinculados à gênese gráfica, tais como: ataque, remate, pressão do punho e ligações intergramaticais e interliterais.

Posteriormente, foi executado o exame de confronto entre o manuscrito padrão e o questionado, para detectar ou não pontos de convergências.

Analisando o documento questionado podemos observar que as assinaturas atribuídas a RONAN EDSON FEITOSA DE LIMA, apresentam pontos CONVERGENTES com as assinaturas que compõe o material gráfico padrão de RONAN EDSON FEITOSA DE LIMA.

Segue ilustração e descrição de alguns pontos CONVERGENTES:

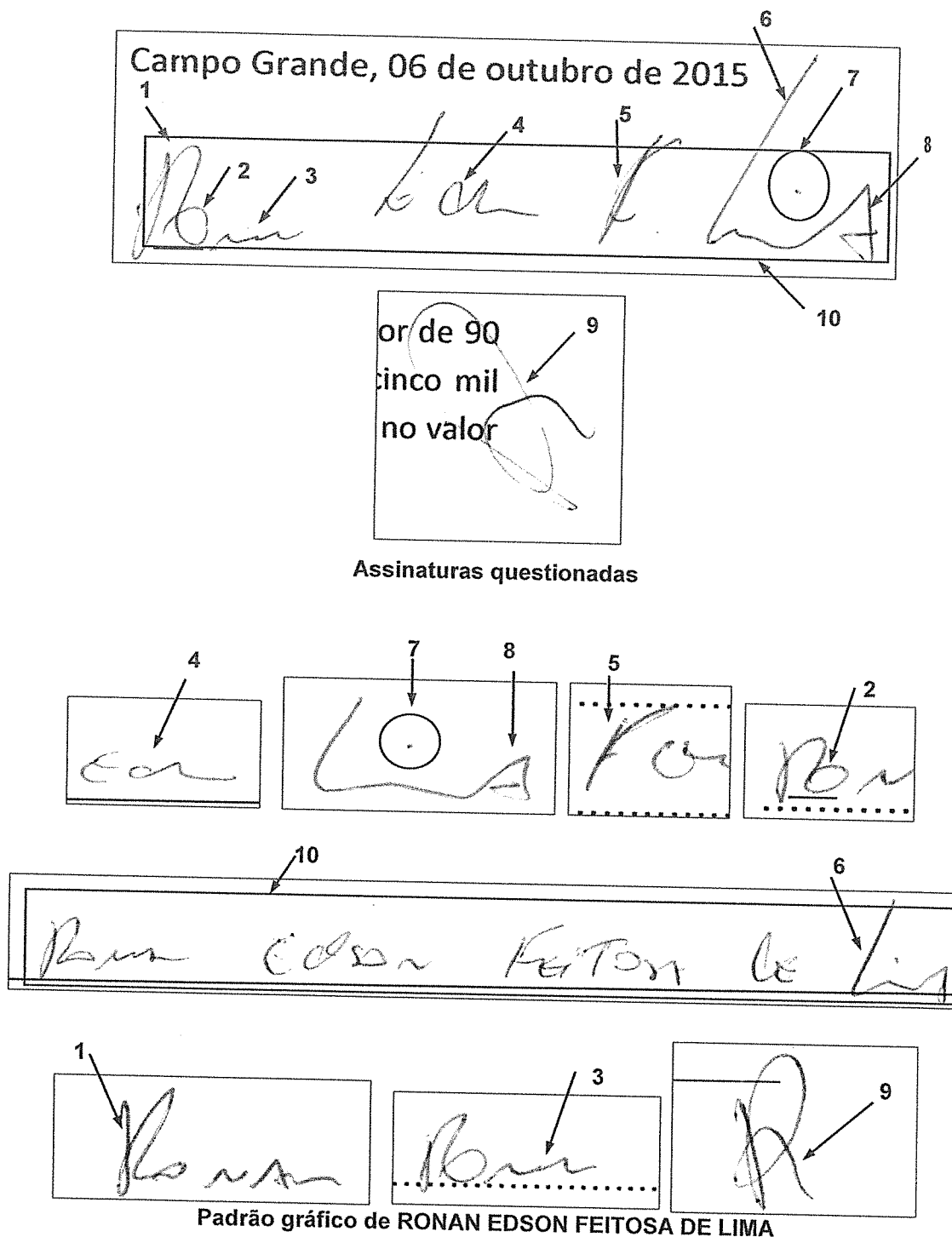


Fig. 3 – Ilustra algumas das convergências encontradas entre as assinaturas questionadas e o padrão gráfico de RONAN EDSON FEITOSA DE LIMA

LEGENDA DAS CONVERGÊNCIAS:

1. Desenvolvimento da letra “R”;
2. Forma, remate e alinhamento da letra “o”;
3. Traços filiformes das letras “nan” e alinhamento;
4. Forma e proporção da haste da letra “d”;



5. Forma da letra "F";
6. Forma, inclinação e proporção da letra "L";
7. Forma e posição do pingo da letra "i";
8. Gênese da letra "A";
9. Forma e proporção da letra "R";
10. Habilidade gráfica.

VII – QUESITO

- 1) A assinatura e rubrica constantes no documento encaminhado partiram do punho escritor de RONAN FEITOSA DE LIMA?

Resposta: Findo os exames concluem as peritas que as assinaturas atribuídas a RONAN EDSON FEITOSA DE LIMA, apostas no documento questionado PARTIRAM do punho escritor de RONAN EDSON FEITOSA DE LIMA, tratando-se de assinaturas autênticas.


VIII- ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a acrescentar, foi encerrado o presente Laudo, que vai impresso no anverso de 05 (cinco) folhas, ficando arquivada uma via digitalizada do Laudo.

Com o Laudo segue o material periciado em envelope de segurança nº 004895.

Campo Grande-MS, 18 de março de 2016.


Maria das Graças Mujol da Silva
Perita Criminal
IC/CGP/SEJUSP/MS


Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
IC/CGP/SEJUSP/MS